

LEI N° 424 - DE 23 DE JULHO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a criação de diversos cargos no quadro do funcionalismo municipal e fixa-lhes os vencimentos.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Ficam criados, no quadro n° 01, de funcionários do município, a que se refere a Lei n° 374, de 18 de outubro de 1961, os seguintes cargos, isolados, de provimento efetivo:

DA SECRETARIA:

=====

02 (dois) cargos de Auxiliar de Secretaria, Referência 23, com os vencimentos mensais de Cr\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), cada um.

DA LANÇADORIA:

=====

02 (dois) cargos de Escriurário, Referência 15, com os vencimentos mensais de Cr\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), cada um.

§ único - O provimento dos cargos ora criados far-se-á nos termos da Lei n° 374, de 18 de outubro de 1961, parágrafo único do artigo 2°.

Artigo 2° - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei serão utilizados os recursos constantes da verba 131/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL FIXO - Item I - Vencimentos do Cargo para os dois cargos da Secretaria e para os dois cargos da Lançadoria serão utilizados os recursos da verba 131/8-13-0 - Exaço e Fiscalização Financeira - Pessoal Fixo - Vencimentos do cargo, ambas do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de julho de 1962.

LEI N° 424 - DE 23 DE JULHO DE
1962.

=

= fls. 02 =

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =